



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

**LEI Nº 666, DE 16 DE JUNHO DE 1997.**

*Autoriza o tráfego em um sentido de veículos automotores em trecho da Rua Hermínia Clemente Gonçalves.*

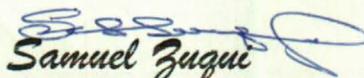
O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O trecho da Rua Hermínia Clemente Gonçalves (antiga Rua Guarapari), em frente á Escola Municipal Lacerda de Aguiar, fica designada como de mão única para o tráfego de veículos automotores, no sentido da **Rua Orides Fornaciari** para a **Rua Itapemirim**.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não será aplicado no período compreendido entre 20 de dezembro de um ano até a quarta-feira de cinzas do ano subseqüente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de junho de 1997.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 16/06/1997  
B. Salgado  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO